



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº 3341, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à FEMAPRO - FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATOS, PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a FEMAPRO - Feira Municipal de Artesanatos, Produtos e Prestação de Serviços, inscrita no CNPJ nº 04.964.414/0001-91, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

Parágrafo Único - O Convênio objetiva estabelecer gestão e cooperação para pagamento do aluguel do prédio, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 605, onde funciona a feira que possui vários estandes, possibilitando o desenvolvimento de atividades econômicas (produtos coloniais, artesanato, prestação de serviços, comércio e outros), e consequentemente a geração de emprego e renda.

Art. 2º - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º - Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio, Projeto Atividade nº. 2187, Elemento de despesa nº. 33.50.41 e Reduzido nº. 1187.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês de março do ano de 2014.

Otomar Vivian

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

25 / MARÇO / 2014
Clarisse Lopes
Sec. Geral